



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARECER JURÍDICO DNRC/COJUR/Nº 213/03

REFERÊNCIA: Processo MDIC nº 52700-001300/03-73

INTERESSADO: TWINGROUP S.P.A.

ASSUNTO: Solicita autorização para instalação e funcionamento de filial no Brasil.

Senhor Diretor,

Por meio de requerimento de 13 de outubro de 2003, a sociedade mercantil estrangeira TWINGROUP S.P.A., sediada em Via Saragat, 4, cep 20054, Nova Milanese (MI), Itália, requer ao Poder Executivo autorização para instalação e funcionamento de filial, consoante deliberações do Conselho de Administração em 28 de fevereiro de 2003.

2. Referentemente à análise do pleito e da documentação constante dos autos e observando as disposições contidas no art. 1.134 do novo Código Civil, bem como o disposto no art. 2º da Instrução Normativa DNRC nº 81, de 5 de janeiro de 1999, publicada no D.O.U. de 8/1/99, tem-se que os documentos ali referidos foram corretamente apresentados pela sociedade mercantil estrangeira interessada.

3. Em atendimento ao que dispõem o art. 3º da IN/DNRC nº 81/99, a referida filial funcionará com a denominação social de TWINGROUP S.P.A. DO BRASIL, tendo sido destacado o capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o desempenho de suas operações no Brasil e terá como atividade a comercialização, por atacado e ao varejo, de sistemas de informática; criação, elaboração e comercialização de Software; instalação, manutenção de produtos de Hardware e Software; assistência técnica e o treinamento do pessoal nas citadas áreas; desenvolvimento e a criação de software.

4. Consta das deliberações a nomeação do Senhor, Innocente Brambilla, para atuar como representante legal da sociedade no Brasil.

5. Ademais, os documentos encontram-se devidamente traduzidos e regularizados pelo Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Milão, Itália.

6. Dessa forma, e tendo em vista a sociedade mercantil interessada atendeu às formalidades legais, entendemos que o presente pedido poderá ser deferido, na forma solicitada, sugerimos o encaminhamento do presente processo à Secretaria do Desenvolvimento da Produção, conforme minutas de despacho anexas.

É o parecer.

Brasília, 20 de novembro de 2003.

SÔNIA MARIA DE MENEZES RODRIGUES
Assessora Jurídica do DNRC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

REFERÊNCIA: Processo MDIC nº 52700-001300/03-73

INTERESSADO: TWINGROUP S.P.A.

ASSUNTO: Solicita autorização para instalação e funcionamento de filial no Brasil.

Senhor Secretário,

Por meio de requerimento de 11 de junho de 2002, a sociedade mercantil estrangeira TWINGROUP S.P.A., sediada em Via Saragat, 4, cep 20054, Nova Milanese (MI), Itália, requer ao Poder Executivo autorização para instalação e funcionamento de filial, consoante deliberações do Conselho de Administração em 28 de fevereiro de 2003.

A referida filial funcionará com a denominação social de TWINGROUP S.P.A. DO BRASIL, tendo sido destacado o valor de 20.000,00 (vinte mil reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, e desenvolverá a atividade de comercialização, por atacado e ao varejo, de sistemas de informática; criação, elaboração e comercialização de Software; instalação, manutenção de produtos de Hardware e Software; assistência técnica e o treinamento do pessoal nas citadas áreas e desenvolvimento e a criação de software.

Releva destacar que o processo encontra-se devidamente instruído, tendo a empresa atendido às formalidades legais, razão pela qual opina este Departamento pelo deferimento do pleito.

Isso posto, encaminho a Vossa Senhoria minuta de portaria a ser submetida à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Brasília, 22 de janeiro de 2004.

GETÚLIO VALVERDE DE LACERDA
Diretor



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

REFERÊNCIA: Processo MDIC nº 52700-001300/03-73

INTERESSADO: TWINGROUP S.P.A.

ASSUNTO: Solicita autorização para instalação e funcionamento de sucursal no Brasil.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de Portaria, dispondo sobre a autorização para instalação e funcionamento, no Brasil, de filial da sociedade estrangeira TWINGROUP S.P.A., que funcionará com a denominação social de TWINGROUP S.P.A. DO BRASIL.

Releva destacar que o processo se encontra devidamente instruído, tendo a empresa atendido às formalidades legais, razão pela qual ratificamos a proposição do Departamento Nacional de Registro do Comércio, pelo deferimento do pleito.

Brasília, 27 de janeiro de 2004.

CARLOS GASTALDONI
Secretário do Desenvolvimento da Produção